



Governo do Estado de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

Processo SEI nº 19102.006502/2026.71

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, o presente Termo de Referência é elaborado para subsidiar a contratação direta por dispensa de licitação, destinada à aquisição de bens comuns, com a finalidade de identificar o objeto, suas especificações, condições de fornecimento, critérios de recebimento, forma de pagamento, gestão contratual e demais elementos necessários à regular instrução do processo administrativo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios térmicos, compreendendo caixas térmicas rígidas, caixa térmica de isopor/EPS, jarra térmica, garrafas térmicas e garrafão térmico estacionário, destinados ao suporte logístico das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR, nos termos da tabela constante do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023, por possuir características e padrão de qualidade estritamente necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – SEI nº 23875965, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da última assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento não contínuo.

1.5.1. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência por circunstância que justifique a continuidade da contratação, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis às contratações por escopo, sem prejuízo da constituição da contratada em mora e da adoção das medidas cabíveis quando o atraso lhe for imputável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos correspondentes do Estudo Técnico Preliminar – SEI nº 23875965, reproduzindo-se neste Termo de Referência os elementos essenciais à caracterização da necessidade.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme SEI nº 20220680, estando alinhada ao planejamento institucional e às ações destinadas ao fortalecimento

da capacidade operacional do CBMRR.

2.3. Fundamentação Jurídica: A presente contratação observará, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Estadual nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025; do Decreto Estadual nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021; do Decreto Estadual nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023, e suas alterações; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, quando aplicável às relações de garantia dos bens, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

2.4. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar suporte logístico adequado às guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR empregadas em operações, instruções, deslocamentos, bases operacionais e atividades externas, mediante a disponibilização de utensílios apropriados ao armazenamento, transporte e conservação de água, bebidas e alimentos.

2.5. A necessidade decorre da missão institucional do CBMRR, que compreende atividades de prevenção, combate a incêndios, atendimento emergencial, segurança contra incêndio e pânico, educação preventiva, resgate, salvamento, instruções e missões prolongadas em áreas urbanas, rurais ou remotas.

2.6. O problema a ser resolvido é a insuficiência de utensílios adequados para armazenamento, transporte e conservação de água, bebidas e alimentos destinados às guarnições de serviço e às equipes empregadas em operações, instruções, deslocamentos, bases avançadas e eventos institucionais.

2.7. A hidratação e a alimentação adequadas são essenciais à manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade física dos militares, especialmente em operações prolongadas, períodos de estiagem, combate a incêndios florestais e ações em localidades distantes da estrutura urbana de apoio.

2.8. As quantidades foram dimensionadas com base na necessidade operacional do CBMRR e na experiência registrada na Operação Verão Sem Fogo 2024/2025, considerando atuação descentralizada, bases operacionais, viaturas, guarnições, turnos, plantões e necessidade de reserva técnica, conforme o item 5 do ETP (SEI nº 23875965).

2.9. A contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente razoável, ambientalmente adequada e compatível com o interesse público, conforme posicionamento conclusivo do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição dos sete tipos de utensílios térmicos discriminados no Anexo I, destinados ao armazenamento, acondicionamento, transporte, conservação e distribuição de água, bebidas e alimentos para apoio às atividades operacionais e administrativas do CBMRR.

3.1.1. Os bens deverão possuir características compatíveis com sua utilização em bases operacionais, viaturas, acampamentos, instruções, deslocamentos e demais atividades desenvolvidas pelo CBMRR, observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I.

3.2. O ciclo de vida dos bens compreende sua aquisição e entrega, utilização operacional, higienização, conservação e armazenamento, eventual substituição durante o período de garantia e, ao término de sua vida útil, reaproveitamento, reciclagem, desfazimento ou destinação ambientalmente adequada, conforme aplicável.

3.2.1. Considerando o ciclo de vida da solução, os bens deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, possuindo natureza predominantemente durável e reutilizável. A adequada utilização, higienização, conservação e armazenamento dos utensílios deverá contribuir para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições frequentes. Ao final de sua vida útil, ou quando se tornarem inservíveis, deverão ser adotadas, conforme aplicável, medidas de reaproveitamento, reciclagem, desfazimento e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas e ambientais pertinentes.

3.3. A solução prioriza bens novos, reutilizáveis e de durabilidade compatível com a finalidade pretendida, de modo a reduzir substituições frequentes, geração de resíduos e custos decorrentes da reposição dos materiais.

3.4. O objeto contratado deverá atender às especificações mínimas abaixo apresentadas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que preservada a funcionalidade pretendida, a capacidade

mínima indicada e a compatibilidade com o uso institucional e operacional do CBMRR.

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado/ Preço máximo aceitável	Valor total estimado
1	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 140 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, alças laterais resistentes para transporte, dreno, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	08	R\$ 1.205,66	R\$ 9.645,28
2	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 100 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, dreno, alças laterais resistentes para transporte, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	05	R\$ 1.179,22	R\$ 5.896,10
3	Caixa térmica de isopor/EPS, capacidade mínima de 100 litros, nova, com tampa ajustada, dreno, isolamento térmico compatível com o acondicionamento temporário de bebidas e alimentos frios, estrutura íntegra, sem rachaduras, deformações ou falhas que comprometam a conservação térmica e o transporte.	Unidade	10	R\$ 184,73	R\$ 1.847,30
4	Jarra térmica, capacidade mínima de 18 litros, com torneira, tampa com vedação, alça ou pega para transporte, isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, adequada à distribuição coletiva de água, sucos ou bebidas, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	08	R\$ 149,85	R\$ 1.198,80
5	Garrafa térmica para café, capacidade mínima de 1 litro, nova, com sistema de isolamento térmico, tampa de vedação, ampola interna ou tecnologia equivalente, adequada à conservação de líquidos quentes em uso administrativo e operacional, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	30	R\$ 52,44	R\$ 1.573,20

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado/ Preço máximo aceitável	Valor total estimado
6	Garrafão térmico estacionário, capacidade mínima de 12 litros, com torneira, tampa com vedação, alça ou pega, isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, adequado à distribuição de água ou bebidas em bases, viaturas, acampamentos, instruções e operações, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	20	R\$ 164,86	R\$ 3.297,20
7	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 50 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, alças laterais resistentes para transporte, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	15	R\$ 268,79	R\$ 4.031,85
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 27.489,73

3.5. O fornecedor classificado/selecionado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, folhetos, imagens, indicação de marca/modelo ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações mínimas deste Termo de Referência.

3.6. Serão admitidos produtos com características equivalentes ou superiores às exigidas, desde que não haja prejuízo à finalidade do objeto e que a equivalência seja demonstrada pelo fornecedor e aceita pela Administração.

3.7. Havendo divergência entre eventual código cadastrado em sistema administrativo e a especificação detalhada deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do presente instrumento.

3.8. É vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificadas, não se verificando, neste caso, necessidade de direcionamento a fabricante específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação deverá observar todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com Anexo I, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 39.050-E/2025 e normas correlatas.

4.1.1. Requisitos Técnicos:

- produtos novos, sem uso, entregues em embalagem adequada, sem trincas, deformações, vazamentos ou vícios de fabricação;
- capacidade volumétrica e características funcionais compatíveis com a descrição de cada item;
- materiais resistentes, de fácil higienização e adequados ao contato com alimentos e bebidas, conforme normas sanitárias aplicáveis;
- vedação, isolamento térmico, tampas, alças, torneiras e demais componentes em perfeito funcionamento;

- garantia contra defeitos de fabricação em prazo mínimo de 90 dias, sem prejuízo das obrigações legais e da garantia do fabricante;
- substituição, sem ônus, de produto recusado ou defeituoso, sem ônus para a Administração, de produto recusado ou defeituoso, observado o prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Termo de Referência..

4.2. Não será exigida apresentação de amostra previamente à contratação. A conformidade será aferida mediante documentação técnica, quando solicitada, e nos recebimentos provisório e definitivo.

4.3. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, sem avarias, rachaduras, deformações, vazamentos, falhas de vedação, componentes quebrados ou inoperantes, capacidade inferior à mínima exigida, divergência de material ou demais desconformidades objetivamente verificáveis em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão possuir capacidade, materiais, componentes, sistemas de vedação, isolamento, tampas, alças, torneiras, drenos e demais características, quando aplicáveis, compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, além de serem adequados ao contato com alimentos e bebidas e permitirem higienização compatível com o uso institucional.

4.5. Não será exigido marca ou modelo específico para os bens objeto da contratação, devendo ser admitidos produtos que atendam integralmente às especificações mínimas constantes do Anexo I.

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.5.2. A contratada deverá indicar na proposta a marca e modelo dos itens ofertados, quando aplicável, e apresentar, se solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, folheto ou documento equivalente em língua portuguesa ou acompanhado de tradução suficiente à compreensão das características do produto.

4.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor global, a natureza comum dos bens, a entrega em parcela única e a ausência de complexidade técnica que justifique a oneração da contratação.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, passíveis de entrega direta pelo fornecedor contratado, cabendo à contratada responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, garantia, substituição e entrega dos produtos.

4.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica, o baixo valor estimado, a ampla disponibilidade dos bens no mercado e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais para execução do objeto.

4.9. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando produtos duráveis, reutilizáveis, resistentes, com embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou reaproveitáveis, devendo ser evitado excesso de material descartável sempre que possível.

4.10. Ao final da vida útil dos bens, ou em caso de inutilização, a Administração adotará as medidas cabíveis de desfazimento, reaproveitamento, reciclagem, destinação ambientalmente adequada ou baixa patrimonial, quando aplicável, observadas as normas internas e ambientais pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O fornecimento será realizado em parcela única, conforme as quantidades contratadas, mediante emissão respectiva Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. A contratação será parcelada por item, admitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos, conforme resultado do procedimento eletrônico.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento pela Contratante, em remessa única para cada item contratado.

5.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, acompanhadas da respectiva comprovação, antes do término do prazo estabelecido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGL/SEGAD, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP 69306-715, em dias úteis, no horário de expediente das 7h30 às 13h30, horário local, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

5.1.5. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.6. Os bens deverão ser acompanhados de manual, instruções de uso ou documentação equivalente, quando tais documentos forem fornecidos pelo fabricante ou forem aplicáveis às características do produto.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais ou adequadas ao transporte, protegidos contra impactos, umidade, contaminação, poeira e intempéries, contendo, quando aplicável, indicação de marca, modelo, capacidade, orientações de uso, conservação e higienização.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e do instrumento contratual.

5.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, hipótese em que deverão ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

5.2.7. No caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou conformidade do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

5.3. Da garantia dos bens:

5.3.1. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias para bens duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia complementar eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.3.2. Durante o período de garantia, caberá à Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reparar ou substituir os produtos que apresentem vícios ou defeitos não decorrentes de uso inadequado, observado o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990.

5.3.3. A garantia do objeto possui prazo próprio e desvinculado da vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Conforme minuta de contrato.

6.1.2. Além do disposto na minuta do Contrato, constituirão obrigações do Contratante:

- 6.1.3. emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
- 6.1.4. prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 6.1.5. receber provisória e definitivamente os bens, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
- 6.1.6. notificar a contratada sobre falhas, atrasos, defeitos ou desconformidades;
- 6.1.7. exigir a substituição de itens desconformes, defeituosos ou danificados;
- 6.1.8. efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- 6.1.9. aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.10. manter nos autos os registros da execução, comunicações e providências adotadas.
- 6.2. São obrigações do Contratado:
 - 6.2.1. Conforme minuta de contrato.
 - 6.2.2. Constituem obrigações da Contratada, além das previstas na minuta do Contrato:
 - 6.2.3. fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
 - 6.2.4. entregar produtos novos, de primeiro uso, íntegros, adequadamente embalados e compatíveis com a finalidade pretendida;
 - 6.2.5. assumir integral responsabilidade por frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;
 - 6.2.6. substituir, sem ônus para a Administração, os itens rejeitados, defeituosos, danificados ou que apresentem qualquer desconformidade objetivamente verificável em relação às especificações deste Termo de Referência;
 - 6.2.7. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas;
 - 6.2.8. indicar contato responsável para comunicação com a Administração;
 - 6.2.9. responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação;
 - 6.2.10. cumprir as normas de sustentabilidade, segurança, qualidade, transporte, embalagem e destinação ambientalmente adequada, quando aplicáveis;
 - 6.2.11. não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.5.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. Liquidação:

8.1.1. Para fins de medição e liquidação, serão consideradas as quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração em cada item, não sendo computados os bens rejeitados, não entregues ou pendentes de substituição.

8.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, inclusive:

- a) data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) identificação do Contratado e do Contratante;
- c) identificação do Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
- d) descrição e quantitativo dos bens fornecidos;
- e) valores unitários e total a pagar; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que o Contratado adote as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o Contratante.

8.1.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta aos sistemas ou sítios eletrônicos oficiais competentes ou, quando necessário, pela apresentação da documentação pertinente.

8.1.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como a existência de eventual impedimento para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

8.1.7. Constatada situação de irregularidade do Contratado, este será notificado para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a manifestação apresentada, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto à comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção contratual e à responsabilização do Contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, a irregularidade fiscal superveniente não impedirá, por si só, o pagamento dos bens regularmente entregues e definitivamente recebidos, sem prejuízo das providências cabíveis em relação à situação constatada.

8.2. Prazo de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.3.3. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, observado o recebimento definitivo dos bens e o respectivo atesto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

8.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime quando legalmente dispensada, ficando o tratamento tributário condicionado à comprovação de seu enquadramento, na forma da legislação vigente.

8.3.6. O Contratante não efetuará pagamento de compromisso cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, sem prévia e formal autorização, observadas as hipóteses legalmente admitidas de cessão de crédito.

8.4. Antecipação de Pagamento:

8.4.1. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial.

8.4.2. O pagamento será efetuado somente após a regular entrega e o recebimento definitivo dos bens, observadas as regras de liquidação previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Cessão de Crédito:

8.5.1. Eventual cessão de crédito decorrente da presente contratação dependerá de prévia e expressa aprovação do Contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.5.3. Sem prejuízo da obrigação do Contratado cedente de manter as condições de habilitação exigidas para a contratação, a efetivação de pagamentos ao cessionário ficará condicionada à verificação de sua regularidade fiscal e trabalhista e à inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público ou receber recursos públicos, quando aplicável.

8.5.4. O crédito eventualmente cedido corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente devido ao Contratado em razão da regular execução do objeto, permanecendo preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive a realização de retenções, glosas, descontos, compensações, aplicação de multas e demais medidas previstas em lei e no contrato.

8.5.5. A cessão de crédito não alterará nem transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, que permanecerá integralmente atribuída ao Contratado.

8.6. Reajuste:

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizado o índice definitivo correspondente ao período aplicável.

8.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços dos bens objeto da contratação, mediante formalização do instrumento cabível.

8.6.7. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2. O critério de escolha da proposta mais vantajosa será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.1.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que os bens possuem especificações individualizadas, são divisíveis e podem ser fornecidos independentemente por empresas distintas, sem prejuízo à funcionalidade ou à finalidade da solução pretendida.

9.1.4. A Administração poderá negociar com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa condições mais favoráveis à contratação, especialmente quanto ao preço e, quando cabível, às demais condições comerciais, observadas as regras do procedimento eletrônico, a manutenção das especificações e requisitos definidos neste Termo de Referência e a vantajosidade para a Administração.

9.2. Proposta:

9.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do fornecedor e respectivo CNPJ;
- b) endereço físico e eletrônico e telefone para contato;
- c) identificação do responsável pela proposta;
- d) descrição dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência;
- e) marca e modelo, quando aplicável;
- f) quantidade ofertada;
- g) valor unitário e valor total de cada item;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) prazo de entrega;
- j) condições de garantia; e
- k) declaração ou indicação inequívoca de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à integral execução do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

9.2.2. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, encarte, folheto, manual, imagens ou documento equivalente que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no subitem 4.5.2.

9.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido ou aceito pela Administração no procedimento eletrônico.

9.3. Habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos, na medida aplicável e proporcional ao objeto, os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as simplificações legalmente admitidas para a contratação direta.

9.3.2. Considerando a natureza comum dos bens, o reduzido valor da contratação, a entrega em parcela única e a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica ou de requisito específico de qualificação técnica, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos por meio dos documentos previstos neste Termo de Referência.

9.3.3. Não poderá ser contratado fornecedor que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido declarado inidôneo ou que esteja enquadrado em qualquer outra hipótese de vedação legal aplicável à contratação, devendo ser realizadas as consultas pertinentes aos cadastros oficiais disponíveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 39.050-E/2025, conforme pesquisa de preços, análise crítica, tratamento estatístico e memória de cálculo constantes da Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços – SEI nº 23883595. As referências efetivamente utilizadas correspondem a contratações similares realizadas pela Administração Pública e foram enquadradas no parâmetro previsto no inciso II do art. 17 do referido Decreto.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado/ Preço máximo aceitável	Valor total estimado
1	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 140 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, alças laterais resistentes para transporte, dreno, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas	Unidade	08	R\$ 1.205,66	R\$ 9.645,28

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado/ Preço máximo aceitável	Valor total estimado
	e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.				
2	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 100 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, dreno, alças laterais resistentes para transporte, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	05	R\$ 1.179,22	R\$ 5.896,10
3	Caixa térmica de isopor/EPS, capacidade mínima de 100 litros, nova, com tampa ajustada, dreno, isolamento térmico compatível com o acondicionamento temporário de bebidas e alimentos frios, estrutura íntegra, sem rachaduras, deformações ou falhas que comprometam a conservação térmica e o transporte.	Unidade	10	R\$ 184,73	R\$ 1.847,30
4	Jarra térmica, capacidade mínima de 18 litros, com torneira, tampa com vedação, alça ou pega para transporte, isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, adequada à distribuição coletiva de água, sucos ou bebidas, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	08	R\$ 149,85	R\$ 1.198,80
5	Garrafa térmica para café, capacidade mínima de 1 litro, nova, com sistema de isolamento térmico, tampa de vedação, ampola interna ou tecnologia equivalente, adequada à conservação de líquidos quentes em uso administrativo e operacional, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	30	R\$ 52,44	R\$ 1.573,20
6	Garrafão térmico estacionário, capacidade mínima de 12 litros, com torneira, tampa com vedação, alça ou pega, isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, adequado à distribuição de água ou bebidas em bases, viaturas, acampamentos, instruções e operações, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	20	R\$ 164,86	R\$ 3.297,20

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado/ Preço máximo aceitável	Valor total estimado
7	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 50 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, alças laterais resistentes para transporte, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	15	R\$ 268,79	R\$ 4.031,85
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 27.489,73

10.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 27.489,73 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), observados os valores máximos unitários e totais constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

10.3. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sem prejuízo da observância das regras de transparência, publicidade e instrução processual aplicáveis às contratações diretas.

10.4. A pesquisa de preços encontra-se pormenorizada na Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços – SEI nº 23883595 e nos respectivos documentos de suporte juntados aos autos.

10.5. Os valores ofertados deverão contemplar frete até Boa Vista/RR, tributos, seguro, embalagem, carga, descarga e todos os demais custos necessários à integral execução do fornecimento.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando o valor estimado individual de cada item da contratação, será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP e entidades legalmente equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

11.2. Será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, bem como das entidades equiparadas para fins de fruição do tratamento favorecido, quando aplicável, observados o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

11.3. A aplicação do tratamento favorecido fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais para enquadramento e não será aplicada nas hipóteses excepcionais previstas na legislação pertinente, quando concretamente verificadas e devidamente justificadas nos autos.

11.4. O participante deverá declarar, na forma exigida pelo procedimento eletrônico, que atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido e que não incorre em hipótese impeditiva.

11.5. Permanecem aplicáveis aos participantes beneficiários do tratamento favorecido as exigências relativas à proposta, especificações do objeto, habilitação, regularidade, prazos, garantia, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – SEI nº 23912059, observada a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 19102 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;

Programa de Trabalho: 06.182.012.2050;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recursos: 1703/2703;

Tipo de empenho: Ordinário.

12.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.489,73 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

12.3. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Contrato, observadas as disposições aplicáveis ao caso concreto.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe responsável pela fase preparatória da contratação, observadas as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços, da Nota Técnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços e do Mapa de Riscos.

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

NALDO ALVES MARTINS - TC QOCBM

Integrante Requisitante - EPC

(assinatura eletrônica)

HUMBERTO ALVES NOGUEIRA - 1º TEN QOCBM

Integrante Administrativo - EPC

(assinatura eletrônica)

GEISON MAGALHÃES RODRIGUES - 2º SGT QPCBM

Integrante Técnico - EPC

Aprovo o presente Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto, à definição das condições de fornecimento e à instrução da contratação pretendida, para fins de prosseguimento da fase preparatória, sem prejuízo das demais análises, manifestações e autorizações legalmente exigidas.

(assinatura eletrônica)

ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
 Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
 Decreto nº 1330-P, de 24 de setembro de 2021

ANEXO I

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor máx. unit. aceitável	Valor máx. total aceitável
1	373310	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 140 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, alças laterais resistentes para transporte, dreno, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	8	R\$ 1.205,66	R\$ 9.645,28
2	373311	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 100 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, dreno, alças laterais resistentes para transporte, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	5	R\$ 1.179,22	R\$ 5.896,10

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor máx. unit. aceitável	Valor máx. total aceitável
3	355084	Caixa térmica de isopor/EPS, capacidade mínima de 100 litros, nova, com tampa ajustada, dreno, isolamento térmico compatível com o acondicionamento temporário de bebidas e alimentos frios, estrutura íntegra, sem rachaduras, deformações ou falhas que comprometam a conservação térmica e o transporte.	Unidade	10	R\$ 184,73	R\$ 1.847,30
4	630801	Jarra térmica, capacidade mínima de 18 litros, com torneira, tampa com vedação, alça ou pega para transporte, isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, adequada à distribuição coletiva de água, sucos ou bebidas, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	8	R\$ 149,85	R\$ 1.198,80
5	232589	Garrafa térmica para café, capacidade mínima de 1 litro, nova, com sistema de isolamento térmico, tampa de vedação, ampola interna ou tecnologia equivalente, adequada à conservação de líquidos quentes em uso administrativo e operacional, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	30	R\$ 52,44	R\$ 1.573,20
6	233169	Garrafão térmico estacionário, capacidade mínima de 12 litros, com torneira, tampa com vedação, alça ou pega, isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, adequado à distribuição de água ou bebidas em bases, viaturas, acampamentos, instruções e operações, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.	Unidade	20	R\$ 164,86	R\$ 3.297,20
7	373323	Caixa térmica rígida, capacidade mínima de 50 litros, nova, de primeiro uso, confeccionada em material resistente a impactos, com isolamento térmico, tampa articulada, alças laterais	Unidade	15	R\$ 268,79	R\$ 4.031,85

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor máx. unit. aceitável	Valor máx. total aceitável
		resistentes para transporte, amplo espaço interno, adequada para conservação de gelo, água, bebidas e alimentos frios, material apropriado ao contato com alimentos e de fácil higienização.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 27.489,73



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Alves Nogueira, 1º TEN QOCBM**, em 15/09/2026, às 11:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Magalhães Rodrigues, 2º SGT QPCBM**, em 15/09/2026, às 11:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Naldo Alves Martins, TEN CEL QOCBM**, em 15/09/2026, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 16/09/2026, às 13:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24216306** e o código CRC **25D0A82B**.